



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Departamento de
Processo Legislativo

ATO DA MESA N.º 003, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre os procedimentos para a composição do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Medianeira, para o ano de 2024.

A Câmara Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica por este Ato definido o procedimento para a composição do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Medianeira, nos termos da Resolução n.º 008, de 2 de outubro de 2009.

Art. 2º O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar compõe-se de 6 (seis) membros, sendo 3 (três) titulares e igual número de suplentes, indicados pelos Líderes Partidários, para um mandato de 1 (um) ano, assegurada a representação, sempre que possível, de todos os partidos políticos em funcionamento na Câmara Municipal.

§ 1º Os Líderes Partidários deverão encaminhar formalmente à Secretaria da Mesa Diretiva, até o final do mês de fevereiro de 2024, os nomes dos Vereadores que irão representar os partidos no Conselho.


§ 2º Somente poderá integrar o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar o Vereador que não tiver sido sancionado por quaisquer das infrações disciplinares definidas no Código de Ética Parlamentar, há 3 (três) sessões legislativas.

Art. 3º A nomeação do Conselho será dará por meio de Ato da Presidência, ensejando na posse dos seus membros.

Parágrafo único. Após a homologação do Conselho, seus membros deverão se reunir para definir os titulares e suplentes, bem como eleger o seu Presidente.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, observado no que couber as disposições legais e regimentais pertinentes.

Câmara Municipal de Medianeira, 5 de fevereiro de 2024.


Joseito Muniz dos Santos
Presidente


Douglas Rodrigo Gerviack
1º Secretário

Câmara Municipal de Medianeira

Certifico para os devidos fins que este ato está publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Medianeira, na Edição nº 3013, de 22/02/2024, página 62.

Servidor responsável: 